Lei nº 2.039 de 26.11.1987.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canoinhas para o Exercício de 1.988.

Dr. Jose Joao Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art 1º: O orçamento do Município de Canoinhas para o Exercício de 1.988 estima a receita em Cr$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Cruzados), e fixa a Despesa em igual valor:

Art. 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital conforme fontes previstas no anexo I, integrantes desta Lei, procedendo-se na forma do Decreto Lei nº 1939 de 20 de Maio de 1.982, com o seguinte desdobramento:-

Receitas Correntes

1-1 :- Receita Tributária	Cr$:- 209.540.000.00
1-2 :- Receita Patrimonial	Cr$:- 1.280.000.00
1-3 :- Receita Industrial	Cr$:- 1.600.000.00
1-4 :- Receita de Serviços	Cr$:- 8.190.000.00
1-5 :- Transferências Correntes	Cr$:- 90.320.212.00
1-6 :- Outras Receitas Correntes	Cr$:- 2.650.000.00
Sub-Total.....	Cr$:- 313.580.212.00

Receitas de Capital

2-1:-	Operações de Crédito	Cr$ 3.519.851.00
2-2:-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.100.000.00
2-3:-	Transferência de Capital	Cr$ 100.899.937.00
2-4:-	Outras Receitas de Capital	Cr$ 900.000.00
	Sub Total de...	Cr$ 106.419.788.00
	Total Geral de	Cr$ 420.000.000.00

Cont. 3º: As despesas do município de Bonsucesso será realizada de acordo com as discriminações apresentados no anexo II - do presente projeto de lei nº 1875) digo de lei, por unidades Orçamentários em obediência ao decreto Lei nº 1875 de 15 de Julho de 1.981 como segue:-

Poder Legislativo

0-1:-	Câmara de Vereadores	Cr$ 30.000.000.00

Poder Executivo

1-2:-	Gabinete do Prefeito	Cr$ 8.000.000.00
2-3:-	Secretário Municipal de Administração	Cr$ 16.000.000.00
3-4:-	Secretário Municipal de Finanças	Cr$ 18.000.000.00
4-5:-	Secretário Municipal de Ed. e Cultura	Cr$ 105.000.000.00
5-6:-	Secretário Municipal Saúde e B. Estar Social	Cr$ 13.000.000.00
6-7:-	Secretário Municipal de Agricultura	Cr$ 15.000.000.00
7-8:-	Secret. Municipal Obras Viação e Serviços	Cr$ 207.000.000.00
8-9:-	Secretário Municipal Esporte e Turismo	Cr$ 8.000.000.00
	Total de	Cr$ 420.000.000.00

Cont 2º: Fica o Poder Executivo na gestão desse de Administração autorizado a movimentar as dotações atribuídas aos unidades Orçamentárias.

Art. 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 6,5 3.519.851.00 (Três milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um cruzados), dentro dos prazos e condições de praça estabelecidos pelas instituições financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de conformidades com as exigências fixados pelo Banco Central do Brasil, para serem comprometimento destinados a execução de Obras e aquisição de Equipamentos e de acordo com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno Porte de Santa Catarina - PROURB.

Art. 7º: Fica autorizado o poder Executivo a abrir, mediante Decreto os créditos suplementares que se fizerem necessários até o limite de 20% (Vinte por cento), da receita orçamentária prevista

Art 8º: Fica o poder Executivo autorizado a realizar Obras e Serviços de interesse comum mediante convênios com o Estado e a União, ou através de consórcios ou associações com outros Municípios do mesmo região Econômica.

Art. 9º: Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados a reforço as dotações orçamentárias que se mostrarem insuficientes no decorrer do Exercício

Parágrafo Único: A utilização dos recursos

mencionados no presente artigo dependerá de autorização legislativa e de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10º: As despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços e Encargos necessários à execução de Obras, quando executadas por Administração direta, poderão correr por conta do elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, de cada Unidade Orçamentária.

Art. 11º: Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Boa Nova, SC 14 de Outubro de 1987

José João Pimpolez
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a Presente Lei no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal em 26 de Novembro de 1987.

João Gonçalves Neto
Dep. Municipal de Administração